

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

END: Rua Estrada Araruama – Rio Bonito, s/nº, Rodovia RJ 124, km 33, Itatiquara, cidade de Araruama/RJ.

Contrato nº 033/2025

Processo nº 9900069341/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900069341/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 26/06/2025 com término previsto para 25/12/2025, a execução das obras e/ou serviços de **Contenção de encostas, na rua Elizete Cardoso no Caramujo, Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **06 (seis) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$13.721.859,69 (treze milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.

8. Providenciar, no prazo de 10 pdias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer em nome da ION: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda, e fiscalização José Roberto de Oliveira, Amanda Cardoso de Oliveira e Jessica Oliveira Silva (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, **26 de Junho de 2025**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente ION

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de Recursos / Gestor

Recebemos em ____ / ____ / ____.

assinatura e carimbo da firma

José Roberto de Oliveira
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Amanda Cardoso de Oliveira
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

Jessica Oliveira Silva
FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

* Jessica Oliveira Silva (***.289.687-**)

em 26/06/2025 15:50:35 com assinatura simples

* José Roberto De Oliveira (***.734.707-**)

em 26/06/2025 15:59:30 com assinatura simples

* Amanda Cardoso De Oliveira Fritsch (***.125.247-**)

em 26/06/2025 16:00:22 com assinatura simples

* Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**)

em 26/06/2025 16:53:40 com assinatura simples

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 27/06/2025 08:50:40 com assinatura simples

* KILSON MEDEIROS DOS SANTOS (***.583.777-**)

em 27/06/2025 10:24:25 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d311279d-5a0b-4175-b1ac-9664f81040bf>

